



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Institui e inclui no calendário oficial de festas e eventos do Município de Pindamonhangaba, o DIA DO TRICICLISTA.**

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 105/2018, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)


Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de festas e eventos do município de Pindamonhangaba o DIA DO TRICICLISTA, a ser comemorado e realizado anualmente, no dia 12 de outubro.

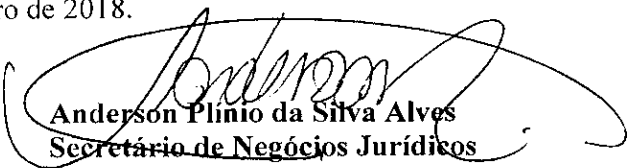
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2018.

  
**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

  
**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 12 de dezembro de 2018.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos